



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

*Emmanuel*  
*Afonso*  
*26/11/63*

## LEI Nº 844-A

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) Fica o Prefeito autorizado a concluir obras referentes a pontilhões na sede do Município.

Artigo 2º) As obras objetos do artigo anterior são as seguintes: -

- a) Pontilhão da Avenida Nove de Julho;
- b) Pontilhão da Rua Santa Terezinha (Vila Denise);
- c) Pontilhão da Vila Mariana;
- d) Pontilhão da R.Santa Cecília;
- e) Pontilhão da Avenida Nove de Julho c/ a R.Dr.Lúcio Malta;
- f) Pontilhão da R.Santa Terezinha;
- g) Pontilhão da R.Antônio Afonso.

Artigo 3º) Fica igualmente o Prefeito autorizado a construir um novo pontilhão na R.Prudente de Moraes no valor aproximado de Cr\$.326 400,00 (Trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 4º) As despesas com a efetivação da presente lei correrão por conta de crédito especial.

Artigo 5º) Em consequência do que dispõe os artigos 2º e 3º, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de Cr\$.6 098 778,90 (Seis Milhões, noventa e oito mil, Setecentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa centavos).

Artigo 6º) As despesas decorrentes com abertura do crédito mencionado no artigo anterior correrão por conta de operações de crédito, ficando o prefeito autorizado a realizá-las até o limite previsto na presente lei, se necessário.

Artigo 7º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 22 de Agosto de 1 963.

*Antônio Nunes de Moraes Júnior*

- ANTÔNIO NUNES DE MORAES JÚNIOR -

- Prefeito Municipal -